

## CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

### MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

(Do Sr. ALEXANDRE LEITE)

RECEBI

Em 31 / 10 / 19  
Assinatura Alexandre Ponto 4.245

Requerimento do Deputado Boca  
Aberta no Processo Disciplinar 02/2019.

Senhor Presidente:

No dia 29/10/2019, o Deputado BOCA ABERTA, protocolou requerimento na Secretaria do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados solicitando:

- 1) a realização das oitivas das testemunhas arroladas por esta Relatoria, Sra. Maria Jislaine Lins da Silva e Sr. Carlos da Silva, as quais foram dispensadas por motivo de preservação do bom andamento da instrução probatória e de preservação do erário; e,
- 2) o cumprimento do pedido realizado pela Defesa e devidamente deferido no plano de trabalho, quanto ao custeio das testemunhas de defesa.

No tocante a solicitação da realização das oitivas das testemunhas dispensadas por esta Relatoria, Sra. Maria Jislaine Lins da Silva e Sr. Carlos da Silva, manifesto-me pela improcedência do pedido, pelas mesmas razões arroladas em manifestação anterior. Isto é, para não haver mais gastos de dinheiro público, assim como para preservar a integridade da instrução probatória.

Sobre o pedido de custeio das testemunhas, embora de fato haja tal solicitação na defesa prévia, por ser matéria estranha às competências desta Relatoria, autorização de gastos por exceção da aplicabilidade das normas que regem o funcionamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, tal solicitação restou prejudica, tendo em vista que a viabilização

do comparecimento de testemunhas de defesa é de responsabilidade do interessado, por analogia do art. 462 do Código de Processo Civil, razão pela qual sequer foi mencionada no Plano de Trabalho apresentado por esta Relatoria.

Assim sendo, não merece prosperar a solicitação de custeio das testemunhas de defesa, ou de forma alternativa a expedição e custeio das passagens.

Sala da Comissão, em        de        de 2019.

  
Deputado ALEXANDRE LEITE  
Relator